



Município de Sorocaba



18 de fevereiro de 2026



Ano: 34 / Número: 3.896

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SEPLAN

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Sorocaba, 13 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA - CTLU

Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU (Decreto 22.134/2016)

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), pelas 10h00, no Gabinete da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano na Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes 3041, Alto da Boa Vista, neste município, reuniu-se a Câmara Técnica de Legislação Urbanística (CTLU), estando presentes os membros: que no fim assinam a lista de presença, 1- A reunião teve início com a Apresentação dos trabalhos desenvolvidos na Câmara Técnica de Legislação Urbanística por Arqº Isalberto Boff – designado pelo Presidente Maurício Augusto Coimbra Campanati

2—Apresentação administrativa dos processos para a análise e deliberações:

Nº do Processo:

5918-25-SRC-ALV APROVA DIGITAL

Interessado: Marta Vidal Pires Dourado

Assunto: Encaminham-se os autos para análise dessa Comissão Técnica, em razão de divergência quanto à aplicação do recuo de fundo em projeto localizado em lote atualmente enquadrado na Zona Residencial de Desenvolvimento Sustentável – ZRDS, o qual não atende ao recuo mínimo de 3,00 m, exigido pelo Plano Diretor vigente (Lei nº 13.123/2025).

O responsável técnico sustenta a aplicação da exceção prevista no art. 122, § 1º, alínea “b”, item 3, da referida lei, que admite a manutenção dos recuos estabelecidos pela legislação vigente à época da aprovação do loteamento.

Em consulta à DPUS, foi informado que o loteamento em questão foi aprovado em 03 de janeiro de 2001, portanto anteriormente à vigência do primeiro Plano Diretor do Município. Contudo, o referido setor informou não dispor de dados acerca das normas de recuo vigentes à época da aprovação do loteamento, o que gera lacuna interpretativa para a adequada análise do caso.

Diante do exposto, e considerando a necessidade de definição de critério jurídico-urbanístico seguro, tanto para o presente processo quanto para casos análogos futuros, solicita-se manifestação dessa CTLU quanto à norma de recuo aplicável, especialmente no que se refere à interpretação do art. 122, § 1º, da Lei nº 13.123/2025, em situações em que o loteamento foi aprovado em período anterior à existência de Plano Diretor municipal.

Segue para decisão superior.

Deliberação:

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística -CTLU –Delibera entres os presentes; aguardar análise, tendo em vista a necessidade de informações e dados de referência sobre o assunto, com apreciação prevista para a próxima reunião.

Nº do Processo:

12107-25-SRC-ALV APROVA DIGITAL

Interessado: Sueli Giroldo Nascimento

Assunto: Conforme informado pela Responsável Técnica no CARD 08, durante a análise foi exigido o atendimento à área permeável prevista para a Zona Residencial de Desenvolvimento Sustentável (ZRDS), nos termos do Plano Diretor vigente – Lei nº 13.123/2025. Contudo, pondera-se que o Residencial Villagio Itália teve seu parcelamento do solo aprovado sob o zoneamento ZR1, conforme a Lei nº 11.022/2014 (Plano Diretor anterior).

O questionamento fundamenta-se no princípio da irretroatividade das normas urbanísticas, segundo o qual os parâmetros urbanísticos aplicáveis ao loteamento devem observar a legislação vigente à época de sua aprovação, de modo a assegurar a coerência entre o projeto edilício e as diretrizes urbanísticas originais do parcelamento. Registra-se, ainda, que o cadastro imobiliário municipal (IPTU) indica o enquadramento da área no zoneamento ZR1, conforme a legislação anterior.

Diante desse contexto, solicita-se manifestação da CTLU quanto à possibilidade jurídica e urbanística de aplicação das disposições da Lei nº 11.022/2014 na análise do presente processo de edificação, protocolado após a vigência da Lei nº 13.123/2025, considerando que o loteamento foi regularmente aprovado sob a égide do Plano Diretor anterior.

Após a manifestação dessa Comissão, o processo deverá retornar a esta Divisão para prosseguimento da análise.

Segue para decisão superior.

Deliberação:

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística -CTLU –Delibera entres os presentes; mantém o entendimento de que deverá atender o exigido prevista para a Zona Residencial de Desenvolvimento Sustentável (ZRDS), nos termos do Plano Diretor vigente – Lei nº 13.123/2025

Nº do Processo:

12034-25-SRC-REQ-ALV APROVA DIGITAL

Interessado: ANJOS E GODOY CONSTRUTORA LTDA

Assunto: Em virtude do despacho técnico exarado por esta DLCON, solicito análise da Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU quanto à possibilidade de aprovação da legalização de Condomínio Residencial Unifamiliar (RU) em ZR1, nos termos da Lei nº 12.927/2023.

Ressalta-se que, conforme o § 2º do art. 1º da referida lei, “somente será admitida a legalização de edificações que abriguem usos permitidos na respectiva zona, pela legislação de uso e

ocupação do solo, do Plano Diretor vigente”. Conforme manifestação da DPUS, o uso RM não é permitido no local, sendo o RU admitido apenas mediante atendimento à taxa de conforto. Entretanto, o projeto constante no CARD 5 apresenta fração de terreno por unidade autônoma inferior a 300,00 m², em desacordo com o parâmetro adotado.

Diante disso, encaminha-se para manifestação quanto ao enquadramento e viabilidade de aprovação.

Solicito auxílio quanto a aprovação deste processo, visto se tratar de uma LEGALIZAÇÃO DE CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR, localizado em uma ZR1.

Conforme despacho da SPUS, o uso RM (residencial multifamiliar) não é permitido para o local e o uso RU (condomínio residencial unifamiliar) só é permitido se atender a taxa de conforto estabelecido pelo Plano Diretor de Sorocaba.

Visto que o projeto apresentado no CARD 5 possui uma fração de terreno por unidade autônoma (taxa de conforto) menor que 300,00 m², por favor orientar sobre a possibilidade de aprovar o projeto.

Segue para decisão superior.

Deliberação:

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística -CTLU –Delibera entres os presentes; Considerando que conforme despacho da DPUS o uso RU solicitado (Residencial Unifamiliar) é permitido na zona onde o imóvel se encontra, atendendo o §2º do Artigo 1º da Lei nº 12.927/2023, é possível prosseguir com a análise do processo e, se tudo ok, prosseguir com a aprovação com base na Lei 12.927/2023.

Nº do Processo:

2023/21425-6

Interessado: Diogenes Mendes de Oliveira

Assunto: Legalização/Edificação

Aprovação de projeto sem o atendimento das vagas exigidas pelo Plano Diretor.

Segue para decisão superior.

Deliberação:

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística -CTLU –Delibera entres os presentes; o requerente deverá atender as vagas conforme Plano Diretor

Adeline Aparecida Paschoini

Seção do Acompanhamento do Plano Diretor

Nome	Secretaria/Orgão	Titular/Suplente	Assinatura
SEPLAN	TITULAR	ISALBERTO VALENTE BOFF	
	SUPLENTE	AMAURO SANTOS FARIAS	
SEI	TITULAR	MARCO AURÉLIO SANTOS STECCA MORAIS	
	SUPLENTE	LUCAS FERREIRA DEGRANDE	
SEMA	TITULAR	RODRIGO ZERBINO	
	SUPLENTE	CLEBERSON APARECIDO RIBEIRO	
SAAE	TITULAR	CHARLES ALESSANDRO DE CAMARGO	
	SUPLENTE	MARCIO SANTANA MOSCARDO	
SEHAB	TITULAR	RICARDO FERNANDES BERNAL	
	SUPLENTE	BIANCA MARCHESIN BOTOSO	
SEPAR	TITULAR	FLORENCE REZENDE LEITE	
	SUPLENTE	ALINE SANCHES	
SES	TITULAR	GLAUCIA VALÉRIA BORGES DA SILVA	
	SUPLENTE	HEAN GONÇALVES DOS SANTOS	
SEPRO	TITULAR	LEANDRO STOYAN	
	SUPLENTE	MARIANA RODRIGUES DINI	
SEDU	TITULAR	MATHEUS INÁCIO ROCHA DE OLIVEIRA	
	SUPLENTE	DENISE DOS SANTOS VIEIRA CAMPIONI	

Reunião: Reunião Ordinária C.T.L.U.

Sala de Reunião -SEPLAN 2º andar Gabinete

13/02/26

Prefeitura-Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
SOROCABA

SECULT

Secretaria da Cultura

EXTRATO DOS EDITAIS 01/2026, 02/2026, 3/2026, 05/2026 e 06/2026

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, por intermédio da Secretaria de Cultura, torna público a prorrogação, até o dia 22 de fevereiro, das datas limites para inscrições dos cinco editais do segundo ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), do Governo Federal, no município.

São eles:

Edital 01/2026 - "Seleção de Projetos para firmar termo de execução cultural";

Edital 02/2026 - "Premiação de Reconhecimento e Fomento a Coletivos e Novos Pontos de Cultura";

Edital 03/2026 - "Seleção de Espaços, ambientes e iniciativas artísticos - culturais para receber subsídio para manutenção";

Edital 05/2026 - "Prêmio pro trajetória para grupos e coletivos de artes da cena";

Edital 06/2026 - Edital para desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SOROCABA".

Os editais, com todas as informações e links para inscrições, foram publicados no Jornal Município de Sorocaba e no site cultura.sorocaba.sp.gov.br/pnabsorocaba/ciclo-2-2025/ e no Jornal Município de Sorocaba.

Dúvidas sobre procedimentos de inscrição podem ser esclarecidas pelo e-mail: ciclo2pnab.soroc@gmail.com, pelo telefone: (15) 3212-8170.

Sorocaba, 18 de fevereiro de 2025.

Luiz Antonio Zamuner

Secretário de Cultura

FUNSERV

Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

CONVOCAÇÃO

Ficam os membros do Comitê de Consultoria e Fiscalização da Assistência à Saúde dos Servidores, abaixo relacionados, nomeados pela Portaria FUNSERV nº 80/2024, de 29/08/2024, CONVOCADOS a comparecerem na reunião extraordinária, nos termos da Lei Municipal nº 10.965/2014, Artigo 11, Parágrafo 4º, Inciso II, a realizar-se na data 23 de fevereiro de 2026, a iniciar-se às 08:30h, na Sala de Licitações do Paço Municipal – Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 3041, – andar Térreo – Alto da Boa Vista.

I. Áurea Íscaro Andrade;

II. Fernanda Siqueira de Carvalho;

III. Juliano Ventura de Oliveira;

IV. Nilton Hudson Machado;

V. Paulo Roberto Crespo Rocha;

VI. Rafael Rodrigo Campanholi;

VII. Deise Piccini Lopes Rosa;

Sorocaba, 18 de fevereiro de 2026.

FERNANDA SIQUEIRA DE CARVALHO

Presidente do Comitê de Consultoria e Fiscalização da Assistência à Saúde dos Servidores

Fundação da Seg. Soc. dos Serv. Pub. Municipais de Sorocaba - FUNSERV

SEHAB

Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária

Resolução SEHAB nº 12, de 18 de fevereiro de 2026.

Sérgio David Rosumek Barreto, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso IV da Lei Municipal nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da administração pública e considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, bem como todos os atos necessários para garantia do direito à moradia digna, além das Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre a comunicação sobre o início das obras nas residências dos beneficiários aptos a participar do Programa de Melhorias Habitacionais, CASA LINDA.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público o início das obras do Programa de Melhorias Habitacionais CASA LINDA no Núcleo Habitacional Vila Mineirão, nas residências dos munícipes que realizaram o seu cadastro no e que atenderam à convocação de atendimento social, apresentaram os documentos e comprovaram as informações declaradas no cadastro para participação no processo de tentativa de atendimento no Programa de Melhorias Habitacionais, conforme Lei Municipal nº 12.791/2023 e suas alterações posteriores presentes na Lei Municipal nº 13.228/2025, de 12 de junho de 2025.

Parágrafo Único O início das obras do Programa Casa Linda no Núcleo Habitacional Vila Mineirão ocorrerá nos dias 19 e 20/02/2026 (quinta e sexta-feira).

Art. 2º O atendimento das famílias deverá seguir a ordem conforme Lista Hierarquizada publicada no Anexo 2 da Resolução SEHAB nº 14/2025.

Parágrafo Único A lista hierarquizada informada no caput do artigo 2º, está listada no anexo 1 desta resolução.

Art. 3º Informar que os necessários comunicados sobre o Programa de Melhorias Habitacionais CASA LINDA serão feitas exclusivamente por meio do link <https://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/casa-linda>, além do jornal "Município de Sorocaba" (órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba), que é disponibilizado diariamente no site www.sorocaba.sp.gov.br. Portanto não há mais publicação do Jornal do Município em papel.

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br> e www.sorocaba.sp.gov.br.

§ 2º Em caso de quaisquer dúvidas, os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária através do telefone (15) 3218-6118 ou através do e-mail: casalinda@sorocaba.sp.gov.br.

§ 3º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e comunicados sobre o início das obras do Cadastro CASA LINDA.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site www.sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 18 de fevereiro de 2026.

Sergio David Rosumek Barreto

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO SEHAB Nº 12/2026
PROGRAMA DE MELHORIAS HABITACIONAIS (CASA LINDA) - MINEIRÃO

NOME	CPF	CPF ANONIMIZADO	CÔNJUGE/2º TITULAR	CPF CÔNJUGE/ 2º TITULAR ANONIMIZADO	HIERARQUIZAÇÃO FINAL	GRUPO
VALMIR MARCENA DA SILVA	355.133.368-80	***.133.368.**	VANESSA MARCENA DA SILVA	***.725.578.**	1	DEFICIENTE
SANTINA ANTUNES DE CARVALHO DA CRUZ	355.214.508-74	***.214.508.**	DIRCEU MAXIMO DA CRUZ	***.504.298.**	1	GERAL
ANADIR DE LURDES	074.286.928-81	***.286.928.**		*****	2	GERAL
FILOMENA PEREIRA DE CARVALHO	141.626.428-00	***.626.428.**	-	*****	3	GERAL
RAQUEL DA SILVA SANTOS LEITE	219.639.848-97	***.639.848.**	GENESIO INES LEITE	***.525.098.**	4	GERAL
KECHILIN MANUELI MARQUES DA SILVA	229.544.688-07	***.544.688.**	-	*****	5	GERAL
LUANA APARECIDA FERMINO DUARTE	419.288.988-90	***.288.988.**	-	*****	6	GERAL
DAIANE APARECIDA GALINDO DOS SANTOS	302.247.768-60	***.247.768.**	-	*****	7	GERAL

SEDU

Secretaria da Educação

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS 2026

A Secretaria da Educação, comunica que tornou público o Edital de Convocação destinado às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) indicadas por Vereadores para a execução de emendas parlamentares impositivas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 26.317/2021 e alterações (Decreto Municipal nº 26.932/2022) e da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, de acordo com Publicação no Jornal do Município de 14 de janeiro de 2026.

Considerando que não houve manifestação durante o prazo estipulado no edital das Organizações da Sociedade Civil:

Objeto	Parlamentar	Emenda	Tipo de recurso	Valor
Custeio a Associação Batista de Assistência e Apoio a Comunidade	Dylan Dantas	611	Impositiva	R\$ 25.000,00
Investimento a Assoc. Batista de Assistência e Apoio a Comunidade	Dylan Dantas	612	Impositiva	R\$ 50.000,00
APM - "CEI 69 Esther Bueno de Camargo "	Iara Bernardi	791	Impositiva	R\$ 30.000,00
APM - "EM Irineu Leister"	Iara Bernardi	793	Impositiva	R\$ 30.000,00
APM "EM Joao Francisco Rosa"	Iara Bernardi	794	Impositiva	R\$ 30.000,00
APM EM Prof Oswaldo de Oliveira	Izidio de Brito	800	Impositiva	R\$ 30.000,00

Fica impreterivelmente prorrogado o prazo para atendimento das obrigações previstas no Edital para a data de 25/02/2026.

O não Atendimento do prazo citado implicará na impossibilidade de execução da citada Emenda.

Sorocaba, 18 de Fevereiro de 2026.

Felipe Rubinato Seabra

Gestor de Desenvolvimento Administrativo

Fernando Marques

Secretário da Educação

SES

Secretaria da Saúde

Área de Vigilância em Saúde – Divisão de Zoonoses**Rua Nain, N.º 57 – Jardim Betânia, Sorocaba – SP.****(Esquina com a Avenida Ipanema, N.º 5001) Telefone: (15) 3229-7333**

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde / Divisão de Zoonoses notifica:

01 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00009786/2026-16

INTERESSADO(A): ARIIVALDO ROQUE PETROFF.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Quinze de Agosto, nº 5.420, Jardim Leocádia, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Infração n.º, 22.939 de 22 de janeiro de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

02 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00178733/2025-63

INTERESSADO(A): WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Avenida Antônio Carlos Comitê, n.º 80 Parque Campolim, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Comunicado de Indeferimento; Referente ao recurso administrativo apresentado em 17 de Dezembro de 2025, do Auto de Infração n.º 22.503, de 03 de Dezembro de 2025. Fica o interessado notificado do INDEFERIMENTO do mesmo, e da LAVRATURA do Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP. nº 0043, em 16 de janeiro de 2026. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

03 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00184492/2025-91

INTERESSADO(A): MOMESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Nestor Trevisan, nº 258, Vila Colorau, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP, N.º 0077 de 09 de fevereiro de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

04 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00017249/2026-40

INTERESSADO(A): CARNELOS DRAG RACER EVENTOS LTDA.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Estrada Ferroviário João de Oliveira, nº300, Ipanema das Pedras, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Infração n.º, 22.591 de 27 de janeiro de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

05 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00017269/2026-11

INTERESSADO(A): JOAO MARIA BERNADINO DA COSTA.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Avenida Sorocaba, nº249, Jardim das Magnólias, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Infração n.º, 22.603 de 04 de fevereiro de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

06 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00017293/2026-50

INTERESSADO(A): SEIREN DO BRASIL INDUSTRIA TEXTIL LTDA.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Avenida Quinze de Agosto, nº 6.440, Jardim Leocádia, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Infração n.º, 22.941 de 30 de janeiro de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

07 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00017299/2026-27

INTERESSADO(A): MARNILSON ARAÚJO TEIXEIRA.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Advaldo de Camargo, n.º 70, Jardim Itapemirim, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Infração, n.º 22.362 de 06 de fevereiro de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

08 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00017508/2026-32

INTERESSADO(A): ONELLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Caramuru, nº265, Vila Leão, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Infração n.º, 22.605 de 09 de fevereiro de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

09 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00153097/2025-67

INTERESSADO(A): CONDOMINIO RESIDENCIAL ÍMOLA SOROCABA SPE LTDA.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Hércules Franceschini, n.º 1.010 / 1.020, Éden, Sorocaba/SP. - CEP: 18103-090.

ASSUNTO: Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP, N.º 0545/25 de 11 de dezembro de 2025. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

10 – INTIMAÇÃO DZ PJ N.º 009/26

INTERESSADO(A): ROCHELE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Dário de Oliveira, s/nº – Quadra J Lote 9, Jardim Eliana, Sorocaba/SP, 18105-280.

Pela presente, fica o interessado intimado(a) a adotar os procedimentos conforme exposto na Intimação DZ PJ n.º 009 de 10 de fevereiro de 2026, a ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da intimação, conforme Lei Municipal 8354/2007, artigo n.º 38. Para mais

informações, entre em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain, n.º 57, Jd Betânia, Sorocaba – SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará penalidade de multa prevista na legislação vigente.

11 – INTIMAÇÃO DZ PJ N.º 008/26

INTERESSADO(A): ROCHELE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Moacir Emilio Proença, s/nº – Quadra J Lote 10, Jardim Eliana, Sorocaba/SP, 18105-276.

Pela presente, fica o interessado intimado(a) a adotar os procedimentos conforme exposto na Intimação DZ PJ n.º 008 de 10 de fevereiro de 2026, a ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da intimação, conforme Lei Municipal 8354/2007, artigo n.º 38. Para mais informações, entre em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain, n.º 57, Jd Betânia, Sorocaba – SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará penalidade de multa prevista na legislação vigente.

12 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00018348/2026-49

INTERESSADO(A): WANDERLEY SAJO.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Avenida José Joaquim de Lacerda, nº 172, Jardim Sorocabano, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Infração n.º 22.624 de 10 de fevereiro de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

13 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00018374/2026-77

INTERESSADO(A): SOLANGE MARIA JOSÉ RIBEIRO.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Miguel Giardini, nº 139, Vila Carvalho, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Infração n.º 22.625 de 10 de fevereiro de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

14 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00018416/2026-70

INTERESSADO(A): CLAUDINEI PAIXÃO.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Moreira Cabral, nº 405, Vila Santana, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Infração n.º 22.627 de 10 de fevereiro de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

15 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00018442/2026-06

INTERESSADO(A): ROSELI MORENO ANTUNES.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Miguel Sacker, nº 48, Vila Adélia, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Infração n.º 22.628 de 10 de fevereiro de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

16 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00018494/2026-74

INTERESSADO(A): AGATHA CRUZ LIMA.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Doutor Rubino de Oliveira, nº 370, Vila Carvalho, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Infração n.º 22.629 de 10 de fevereiro de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

17 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00018549/2026-46

INTERESSADO(A): FERNANDO SANCHES ANTÔNIO.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Júlio Rusconi, nº 68, Jardim Itanguá, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Infração n.º 22.630 de 10 de fevereiro de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

18 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00018596/2026-90

INTERESSADO(A): JOSÉ VIDAL DIAS E/OU HERDEIROS.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Padre Pedro Domingos Paes, nº 451, Vila Haro, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Infração n.º 22.631 de 10 de fevereiro de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

19 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00018639/2026-37

INTERESSADO(A): DGOL INDUSTRIA E COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Padre Antônio Brunetti, Lado Direito do nº 435, Vila Barcelona, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Infração n.º 22.632 de 10 de fevereiro de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

20 – INTIMAÇÃO DZ PF N.º 048/26

INTERESSADO(A): ANDERSON ALVES MARRER.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Adolfo Frederico Schleifer, n.º 976, Vila Elza, Sorocaba/SP.

Pela presente, fica o interessado intimado(a) a adotar os procedimentos conforme exposto na Intimação DZ PF n.º 048 de 11 de fevereiro de 2026, a ser cumprida no prazo de 02 (dois) dias do recebimento da intimação, conforme Lei Municipal 8354/2007, artigo n.º 38. Para mais informações, entre em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain, n.º 57, Jd Betânia, Sorocaba – SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará penalidade de multa prevista na legislação vigente.

21 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00182770/2025-76

INTERESSADO(A): GERSON DE OLIVEIRA.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Presidente João Goulart, nº 275, Habiteto – Ana Paula Eleutério, Sorocaba/SP.

SES**Secretaria da Saúde**

ASSUNTO: Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP, N.º 0062 de 30 de janeiro de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso. do recurso.

22 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00131151/2025-13

INTERESSADO(A): JOÃO BATISTA SOBRAL.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Nossa Senhora do Povo, nº 115, Brigadeiro Tobias, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP, N.º 0066 de 05 de fevereiro de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso. do recurso.

23 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00175652/2025-10

INTERESSADO(A): NILENE SOUZA FELIZARDO.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Amália Banietti, nº 466, Vila Nova Sorocaba, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP, N.º 0067 de 05 de fevereiro de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso. do recurso.

24 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00004503/2026-40

INTERESSADO(A): BELAS ARTES MARMORARIA LTDA.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Avenida Doutor Artur Bernardes, nº 1458, Vila Gabriel, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP, N.º 0068 de 05 de fevereiro de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso. do recurso.

25 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00179569/2025-10

INTERESSADO(A): JOSÉ PINTO DE CAMARGO E/OU HERDEIROS.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 310, Vila Santana, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP, N.º 0075 de 06 de fevereiro de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso. do recurso.

26 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00184423/2025-88

INTERESSADO(A): AGRÍCIO DE OLIVEIRA E/OU HERDEIROS.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Doutor Bráulio Guedes, nº 443, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP, N.º 0076 de 09 de fevereiro de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso. do recurso.

27 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00019132/2026-09

INTERESSADO(A): ROBERTO POPPES.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Aníbal Costa Dias, nº385, Vila Lucy, Sorocaba/SP, 18043-020.

ASSUNTO: Auto de Infração n.º 22.602 de 03 de fevereiro de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

28 – INTIMAÇÃO DZ PF N.º 049/26

INTERESSADO(A): RENATA ALVES DE ABREU OLIVEIRA.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Abílio de Figueiredo, n.º 55, Vila Teodolina, Sorocaba/SP.

Pela presente, fica o interessado intimado(a) a adotar os procedimentos conforme exposto na Intimação DZ PF n.º 049 de 12 de fevereiro de 2026, a ser cumprida no prazo de 02 (dois) dias do recebimento da intimação, conforme Lei Municipal 8354/2007, artigo n.º 38. Para mais informações, entre em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain, n.º 57, Jd Betânia, Sorocaba – SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará penalidade de multa prevista na legislação vigente.

29 – INTIMAÇÃO DZ PF N.º 044/26

INTERESSADO(A): GUACYRA DIAS.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Demanda do Valle Blaseck, nº601, casa 01, Vila Barão, Sorocaba/SP.

Pela presente, fica o interessado intimado(a) a adotar os procedimentos conforme exposto na Intimação DZ PF n.º 044 de 06 de fevereiro de 2026, a ser cumprida no prazo de 02 (dois) dias do recebimento da intimação, conforme Lei Municipal 8354/2007, artigo n.º 38. Para mais informações, entre em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain, n.º 57, Jd Betânia, Sorocaba – SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará penalidade de multa prevista na legislação vigente.

30 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00019490/2026-11

INTERESSADO(A): SUSETE DA SILVA NUNES.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Alameda Amparo, nº 5.420, Jardim Leocádia, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Infração n.º 22.945 de 11 de fevereiro de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento

do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

31 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00019642/2026-78

INTERESSADO(A): MAURO DE JESUS DA SIVLA.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua João Cocorullo, nº 227, Vila Leopoldina, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Infração n.º 22.946 de 11 de fevereiro de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

32 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00020075/2026-01

INTERESSADO(A): DORACI APARECIDA DE SOUZA.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Esclair Castilho e Silva, s/nº, Quadra E, Lote 20/A, Parque Esmeralda, Sorocaba/SP, 18055-735.

ASSUNTO: Auto de Infração n.º 23.235 de 30 de janeiro de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

33 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00020182/2026-21

INTERESSADO(A): GABRIEL GONCALVES BATISTA.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Luiz Trettel, nº180, Brigadeiro Tobias, Sorocaba/SP, 18108-080.

ASSUNTO: Auto de Infração n.º 22.225 de 13 de fevereiro de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

34 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00020229/2026-56

INTERESSADO(A): EMERSON ADRIANO DE GODOY.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Alfredo Fernandes, nº622, Brigadeiro Tobias, Sorocaba/SP, 18108-220.

ASSUNTO: Auto de Infração n.º 22.226 de 13 de fevereiro de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso

35 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00020316/2026-11

INTERESSADO(A): ANTÔNIO LIMA DA SILVA FILHO.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Rosas de Saron, nº 09, Chacara do Lima, Comunidade Vida Nova, Sorocaba/SP, 18108-220.

ASSUNTO: Auto de Infração n.º 22.921 de 13 de fevereiro de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade multa. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso

36 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00161021/2025-13

INTERESSADO(A): ROSICLER MARIA ARIONI.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Ermoleu Del Cistia, n.º 950, Vila Mineirão, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Comunicado de Indeferimento; Comunicamos que o recurso apresentado em 28 de janeiro de 2026, referente ao Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP. Nº 0012/26, foi INDEFERIDO, e mantido o Auto.

37 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00020436/2026-19

INTERESSADO(A): JOSÉ REGIRAN PATRÍCIO MATIAS.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Luiza Marangoni Borge, nº 240, Cajuru do Sul, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Infração n.º 22.227, de 13 de fevereiro de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

38 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00020530/2026-60

INTERESSADO(A): ANA PAULA RIBEIRO.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Professor Joaquim Monteiro de Carvalho, nº 136, Ipiranga, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Infração n.º 22.228, de 13 de fevereiro de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

39 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00020536/2026-37

INTERESSADO(A): MLS METAL TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Avenida Percito de Souza Queiroz, nº 31, Vila Barão, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Infração n.º 22.229, de 13 de fevereiro de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

40 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00020544/2026-83

INTERESSADO(A): RAFAEL SOARES DA SILVA.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Jair Pedroso Ramos, nº125, Jardim Residencial Nikkey, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Infração n.º 22.736 de 13 de fevereiro de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

41 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00020565/2026-07

INTERESSADO(A): JOSÉ CARLOS FERRAZ.

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Maria Augusta da Silva, nº296, Brigadeiro Tobias, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Auto de Infração n.º 22.737 de 13 de fevereiro de 2026. Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal, não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Edmara Gavassa

Chefe da Seção de Zoonoses

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral / CIARC - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 9151/2017

MATRÍCULA 43744

INTERESSADO: MOISES MORAES FERNANDES

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro/Correção /Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Patrícia Marchetti

PROCESSO ADMINISTRATIVO 7216/1999

MATRÍCULA 136507

INTERESSADO: ADENILSO DE MESSIAS

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro/Correção /Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Patrícia Marchetti

DR/SETOR DE CONTROLE, RECEITA E SUPRESSÃO - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre os Indeferimentos das solicitações, processos: Nº: 2665690

INTERESSADO: VALERIA APARECIDA GARCIA TOMAZ

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

Patrícia Dos Santos Miranda Da Silva

Chefe do Setor de Controle, Receita e Supressão

Andressa Fernanda Cordeiro de Souza

Chefe do Departamento de Receita

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica a que se acha publicada no Sistema compras.gov.br, à Reabertura do Pregão Eletrônico nº 02/2026 - Processo nº 709/2025, destinado à aquisição de reagentes para tratamento de água, pelo tipo menor preço por item. SESSÃO PÚBLICA, dia 04/03/2026, às 10:00 horas. Informações pelo site www.gov.br/compras/pt-br, pelo telefone: (15) 3224-5824 ou pessoalmente na Av. Comendador Camilo Júlio, 255, no Setor de Licitações, Suprimentos e Contratos. Sorocaba, 12 de fevereiro de 2026 - Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral.

SEAD

Secretaria de Administração

PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CPL nº 459/2025

Jéssica Pedrosa, Secretária de Parcerias AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 209/2025 nos termos do artigo 72, parágrafo único da lei 14.133/21. OBJETO: serviços gráficos de pastas personalizadas com orelhas para unidades da Secretaria de Parcerias. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21. CONTRATADA: EURICO JOÃO COLHO ME (NOME FANTASIA: GRAFICA NAVEGANTES) - CNPJ: 22.526.058/0001-06, disponível no endereço: <https://abre.ai/jvig> - <https://abre.ai/oydw> (PNCP) LICITAÇÕES II. Sorocaba, 18 de fevereiro de 2026

JÉSSICA PEDROSA

SECRETÁRIA DE PARCERIAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 40/2025 – CPL nº. 85/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE, declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe, para as empresas: Lotes 01–03-04, FERRINI COMERCIO E CONSULTORIA LTDA. (Nome Fantasia: *****) CNPJ: 13.642.211/0001-70, Lote 02, B9 BEBEDOUROS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA (Nome Fantasia: *****) CNPJ: 05.490.249/0001-46, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços <https://bnccompras.com>, <https://bit.ly/4aGAOXo> (Licitações II) e <https://bitlybr.com/qN> (PNCP). Sorocaba, 18 de fevereiro de 2026. Maria Elisa Fernandes Marques - Pregoeira.

ESCLARECIMENTO 02 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 251/2023

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 251/2023 - CPL nº 576/2023 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE FRAGMENTADORA DE PAPEL AUTOMÁTICA PARA USO DA SECRETARIA DA SAÚDE – 4ª REABERTURA, que houve ESCLARECIMENTO 02, disponíveis nos sites Informações pelo fone www.bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://shre.ink/5lSo> (PNCP) pelo fone (15) 3238-2315 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 18 de Fevereiro de 2026. Valéria Cristina Prestes de Almeida – Pregoeira.

PUBLICAÇÃO JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2023

A Prefeitura de Sorocaba informa aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 251/2023 - CPL nº. 576/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE FRAGMENTADORA DE PAPEL AUTOMÁTICA PARA USO DA SECRETARIA DA SAÚDE – 4ª REABERTURA, que, após análise da impugnação pelo setor técnico, resolve esta pregoeira NEGAR-LHE PROVIMENTO à impugnante EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA. A ata de análise está disponível nos sites www.bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://shre.ink/5lSo> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2315 ou e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 18 de fevereiro de 2026. Valéria Cristina Prestes de Almeida - Pregoeira.

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 15-2026/DICAF-AP

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito do Município de Sorocaba, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve designar ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO (matrícula 537098), para exercer, em substituição, o cargo de Secretário Jurídico, enquanto perdurar o afastamento de DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES (matrícula 454228), no período de 18 de fevereiro a 09 de março de 2026.

Palácio dos Tropeiros, 18 de fevereiro de 2026.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal – em exercício

PORTARIA Nº 16-2026/DICAF-AP

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito do Município de Sorocaba, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, JOSE VINICIUS CAMPOS AITH (matrícula 596762), do cargo de Secretário da Inclusão e Transtorno do Espectro Autista, a partir de 18 de fevereiro de 2026, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior.

Palácio dos Tropeiros, 18 de fevereiro de 2026.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal – em exercício

PORTARIA Nº 17-2026/DICAF-AP

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito do Município de Sorocaba, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear JOAO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL (matrícula 597584), para exercer, cumulativamente, o cargo de Secretário da Inclusão e Transtorno do Espectro Autista, a partir de 18 de fevereiro de 2026, sem acúmulo de remuneração.

Palácio dos Tropeiros, 18 de fevereiro de 2026.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal – em exercício

PORTARIA Nº 388-2026/DICAF

VITOR HUGO TAVARES, Secretário de Esporte e Qualidade de Vida, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear RAFAEL DOMINGOS MILITAO, para exercer, a partir de 19 de fevereiro de 2026, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida.

Palácio dos Tropeiros, 18 de fevereiro de 2026.

VITOR HUGO TAVARES

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

JULIO CESAR DE SOUZA MARTINS

Secretário de Recursos Humanos

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETOS****(Processo SEI nº 3552205.404.00002915/2025-64)****DECRETO Nº 30.926, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.**

(Revoga o Decreto nº 30.142, de 21 de agosto de 2025, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 30.142, de 21 de agosto de 2025, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado ao Sr. Diego José da Silva, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00002915/2025-64.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de fevereiro de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO

Secretário Jurídico

em substituição

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

**(Processo SEI nº 3552205.404.00068796/2025-11)
DECRETO Nº 30.927, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.**

(Revoga o Decreto nº 30.695, de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,
DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 30.695, de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado ao Sr. Otacílio José da Silva, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00068796/2025-11.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de fevereiro de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

em exercício

ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO
Secretário Jurídico

em substituição

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00036147/2024-61)
DECRETO Nº 30.928, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.**

(Revoga o Decreto nº 30.062, de 12 de agosto de 2025, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,
DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 30.062, de 12 de agosto de 2025, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado ao Sr. Ércio Coelho de Souza, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00036147/2024-61.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de fevereiro de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO
Secretário Jurídico

em substituição

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 29.732/2023)**DECRETO Nº 30.929, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.**

(Revoga o Decreto nº 29.675, de 30 de janeiro de 2025, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,
DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 29.675, de 30 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado ao Sr. Márcio Rodrigues Da Cruz, conforme Processo Administrativo nº 29.732/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de fevereiro de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO
Secretário Jurídico

em substituição

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 24.416/2023)**DECRETO Nº 30.930, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.**

(Revoga o Decreto nº 28.888, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,
DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 28.888, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado à Sra. Joselaine Jonas Luna da Silva, conforme Processo Administrativo nº 24.416/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de fevereiro de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO
Secretário Jurídico

em substituição

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 26.403/2023)**DECRETO Nº 30.931, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.**

(Revoga o Decreto nº 28.721, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública e, em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

DECRETOS

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,
DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 28.721, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado ao Sr. Adriano de Lima Pereira, conforme Processo Administrativo nº 26.403/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de fevereiro de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal
em exercício

ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO

Secretário Jurídico

em substituição

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 29.730/2023)

DECRETO Nº 30.932, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

(Revoga o Decreto nº 29.671, de 30 de janeiro de 2025, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 29.671, de 30 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado à Sra. Ana Célia Silva Santos, conforme Processo administrativo nº 29.730/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de fevereiro de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO

Secretário Jurídico

em substituição

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 26.413/2023)

DECRETO Nº 30.933, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

(Revoga o Decreto nº 29.662, de 29 de janeiro de 2025, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 29.662, de 29 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado ao Sr. Juscelino Alves Freitas, conforme Processo administrativo nº 26.413/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de fevereiro de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO

Secretário Jurídico

em substituição

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 13.260/2023)

DECRETO Nº 30.934, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

(Revoga o Decreto nº 28.748, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública e, em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 28.748, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado ao Sr. Charle Leandro Floriano Bandeira, conforme Processo Administrativo nº 13.260/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de fevereiro de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO

Secretário Jurídico

em substituição

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 10.041/2022)

DECRETO Nº 30.935, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

(Revoga o Decreto nº 28.272, de 22 de setembro de 2023, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 28.272, de 22 de setembro de 2023, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado ao Sr. Otacílio José da Silva, conforme Processo administrativo nº 10.041/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de fevereiro de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DECRETOS

ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO

Secretário Jurídico

em substituição

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.189/2022)

DECRETO Nº 30.936, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

(Revoga o Decreto nº 28.285, de 25 de setembro de 2023, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública e, em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 28.285, de 25 de setembro de 2023, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado à Sra. Izabel Cristina França, conforme Processo Administrativo nº 27.189/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de fevereiro de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO

Secretário Jurídico

em substituição

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 22.390/2022)

DECRETO Nº 30.937, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

(Revoga o Decreto nº 28.109, de 21 de agosto de 2023, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública e, em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 28.109, de 21 de agosto de 2023, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado ao Sr. Isaac Dias Viginotti, conforme Processo Administrativo nº 22.390/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de fevereiro de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO

Secretário Jurídico

em substituição

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 15.740/2022)

DECRETO Nº 30.938, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

(Revoga o Decreto nº 28.262, de 22 de setembro de 2023, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública e, em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 28.262, de 22 de setembro de 2023, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado ao Sr. Deoclécio José da Silva, conforme Processo Administrativo nº 15.740/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de fevereiro de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO

Secretário Jurídico

em substituição

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.453/2023)

DECRETO Nº 30.939, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

(Revoga o Decreto nº 28.868, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 28.868, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado ao Sr. Nildevan Assis de Souza, conforme Processo Administrativo nº 27.453/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de fevereiro de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO

Secretário Jurídico

em substituição

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 28.648/2023)**DECRETO Nº 30.940, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.**

(Revoga o Decreto nº 28.877, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 28.877, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado ao Sr. Cícero Pereira da Silva, conforme Processo Administrativo nº 28.648/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 18 de fevereiro de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO

Secretário Jurídico

em substituição

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 24.989/2020)**DECRETO Nº 30.941, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.**

(Revoga o Decreto nº 26.586, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 26.586, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado ao Sr. Caique Henrique Lima, conforme Processo Administrativo nº 24.989/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 18 de fevereiro de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO

Secretário Jurídico

em substituição

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SERIM

**Secretaria de Relações
Institucionais e Metropolitanas****PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA****SERIM - Gabinete da Secretaria****NOTIFICAÇÃO****OFÍCIO SERIM GS Nº 130/2026****PARA: BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS EIRELI****A/C LUCAS MOREIRA RODRIGUES****ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE ENTREGA – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025-4-DPE/AM. PREGÃO 90003/2025.***Referência:* Processo nº 3552205.404.00139873/2025-16.

Prezados,

Verificamos que esta empresa figura como detentora da Ata de Registro de Preços nº 003/2025-4-DPE/AM. PREGÃO 90003/2025, cujo objeto é de dez (10) cadeiras operacionais teladas com espaldares médios.

Conforme a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento nº 22701, enviada ao email em 05/11/2025, no qual foi acusado o recebimento na data de 07/11/2025, o prazo limite para a entrega dos itens expirou em 21 de dezembro de 2025, sem que os materiais/serviços fossem devidamente entregues nesta Unidade.

O atraso injustificado configura descumprimento das obrigações assumidas no aceite da ADESÃO a Ata e no Edital, sujeitando a empresa às sanções administrativas previstas em Cláusula Nona da referida Ata de Registro de Preços.

Diante do exposto, fica a empresa NOTIFICADA para:

Efetuar a entrega imediata dos itens no prazo máximo de 15 dias úteis;

Apresentar defesa prévia ou justificativa fundamentada para o atraso no prazo de cinco(5) dias úteis.

O não atendimento a esta notificação ou o indeferimento da justificativa apresentada ensejará aplicação de demais penalidades contratuais e legais cabíveis, além do cancelamento da nota de empenho.

Atenciosamente,

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Elaine Cristina de Lima Rodrigues

Divisão de Gestão Institucionais

Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas**LIGUE 153**
PROTEGER E SERVIR **GRATUITO**